



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 - PROCESSO N° 038/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Julho de 2020 (28/07/2020)

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal, Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP.

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizado na Av. Altino Arantes nº 122 – Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Maior Oferta”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 3.779/15 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ – Setor de Licitações, localizado na Av. Altino Arantes, nº122 - Centro, Irapuã/SP, horário das 08h00 às 13h00, dias úteis. Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (17) 3556-1300 ou por e-mail licitacao@irapua.sp.gov.br ou www.irapua.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h00min (nove horas) do dia 28 de julho de 2020 (28/07/2020)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade dos seguintes itens:

- a) processamento da folha de pagamento gerada pelo Município de Irapuã-Sp, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas;
- b) a concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Irapuã, mediante consignação em folha de pagamento;
- c) a cobrança de arrecadação de IPTU e de todos os tributos cobrados e outras receitas recebidas pela **CONTRATANTE**, mediante utilização de guias de cobrança bancária, desde que as tarifas sejam compatíveis com os valores praticados no mercado financeiro.
- d) Encargo de confecção e distribuição dos carnês de IPTU e demais carnês de tributos cobrados, através de postagem nos Correios, às expensas da instituição bancária, de acordo com os endereços fornecidos pela própria municipalidade.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) item, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** constantes do Anexo XI - Termo de Referência deste Edital.

1.3. Cada item descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.4. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos ITEM, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.4.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEM(S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.5. Deverá ser respeitada a numeração dos ITEMS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

1.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas do mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme regulamentação do Banco Central.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do item 03 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Empresas em processos de recuperação judicial poderão participar do processo licitatório, não sendo permitida participação de empresas cuja falência tenha sido decretada, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.4. Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações, até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

2.4.1. Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

2.4.2. A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados “**em mãos**” (**fora dos envelopes**) pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**.

3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.5. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento, **sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006:**

a) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Disponível em: <https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>

b) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, conforme **Anexo II** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

c) **Declaração** firmada pelo responsável da empresa, atestando o Enquadramento na Situação de "ME" ou "EPP", facultado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada "**em mãos**" (**fora dos envelopes**).

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PROCESSO Nº 038/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta escrita deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- número do Processo e do Pregão;
- descrição, de forma clara e completa, do item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- preço / oferta total** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme item 11 deste Edital;
- prazo e condições de execução dos serviços: conforme item 09 deste Edital;
- garantia dos serviços cotados: de acordo com as especificações mínimas do subitem 1.2. do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- DECLARAÇÃO** preferencialmente impressa na proposta de que os serviços são de primeira linha e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.
- DECLARAÇÃO** expressa de que no preço e nos lances ofertados, bem como nos preços e taxas ofertados em sua proposta, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

6.1.1.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos, de acordo com o tipo de empresa participante:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Será dispensada a apresentação deste se já foi apresentada na fase de credenciamento.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição Estadual, se houver.
- Prova de inscrição Municipal, se houver.
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

- Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado.

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (**Débitos mobiliários, ou certidão negativa conjunta de débitos**);

- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.2.1. Caso a sede da licitante seja fora deste Município/Estado e mantenha filial nestes, apresentar também desta (s);

6.1.2.2. Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 6.1.2) e comprovação da qualificação econômico financeira (subitem 6.1.3.), mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo ser regularizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.2.3. A regularização a que se refere o subitem anterior não autoriza a inclusão de novos documentos, apenas a regularização de restrições constantes dos documentos já apresentados no envelope de habilitação.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.1. Para empresas que se encontrem em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

6.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a instalar Posto de Atendimento Bancário (PAB) no município de Irapuã-Sp, caso não tenha agência bancária nesta municipalidade; Podendo ser utilizado espaço público cedido a título de concessão de uso gratuito ou a critério da contratada em local que melhor lhe convier, nesta última opção à suas expensas.

- declaração de que o **prazo máximo para implantação do Posto de Atendimento Bancário (PAB) será até 30 dias após a assinatura do contrato.**



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

6.1.4. Outras Comprovações

- a) **declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;
- b) **declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;
- c) **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador. (**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO (MODELO)**).
- d) **Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL (Modelo))**.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 6.1.1.1. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM e de seus elementos;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- d) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.
- e) cujo valor inicial seja inferior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três).



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o aumento mínimo entre os lances de **1,0% (um ponto percentual)**.

7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceite pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofereça o maior valor na etapa de lances.

7.10. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço superior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.

7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.10.4. O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior valor, com vistas à majoração do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.13. Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.14.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.17. **Quanto à microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Item(s)/lote(s) ou a licitação.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 15h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Irapuã, à Av. Altino Arantes nº122 - Centro, nesta cidade.

8.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.1. A licitante vencedora executará a prestação dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital, de sua proposta e da Minuta do Contrato, no qual estão definidas as condições de execução, do pagamento, as obrigações e penalidades.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora executará a prestação dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital, de sua proposta e da Minuta do Contrato, no qual estão definidas as condições de execução, do pagamento, as obrigações e penalidades.

10.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o contrato, contados a partir da data de convocação.

10.3. A recusa da Contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

10.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.4. O gerenciamento do Contrato estará

ao encargo da Secretaria Municipal de Administração.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Pagamento: O preço apurado do LOTE e declarado vencedor pelo Pregoeiro à licitante vencedora, será repassado em moeda corrente nacional (R\$), após a publicação do Contrato, devendo seu recolhimento ocorrer conforme condições estabelecidas no contrato administrativo firmado, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser creditado nas contas corrente a ser indicadas pela Prefeitura.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;

12.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitem acima.

12.3. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.

12.5. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, sejam justificados.

12.6. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de inscrevê-la na dívida ativa respectiva, em caso de não pagamento.

12.7. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As Receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais, para o Município.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

14.1 – A fim de garantir bom atendimento aos servidores do Município e como forma de melhor atender às necessidades da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar no Município de Irapuã, durante a vigência do contrato, pelo menos uma das seguintes opções: Agência ou Posto de Atendimento Bancário.

14.2 - A **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de instalar unidades (Agências, e ou, PAB - Posto de Atendimento Bancário e máquinas de auto-atendimento) em espaços próprios caso não possua agência nesta municipalidade, mediante celebração de contrato específico de concessão de uso;

14.3. A **CONTRATANTE** manterá junto à **CONTRATADA**, com exclusividade, a cobrança de arrecadação de IPTU e de outras modalidades de arrecadação durante a vigência deste **CONTRATO**, **sendo que as despesas para a confecção dos carnês e/ou assemelhados serão arcadas no todo pela CONTRATADA**, podendo haver patrocínio por empresas, à critério da contratada.

14.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** os encargos e custos com a postagem dos carnês e assemelhados que forem gerados pelo Município de Irapuã, sendo o endereço dos destinatários fornecidos pela própria municipalidade.

14.5. A rede arrecadadora deverá ser composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da **CONTRATADA**, sendo que os documentos de arrecadação deverão ser expedidos observando os padrões FEBRABAN.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

13.2. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Irapuã, disponível em www.irapua.sp.gov.br

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (17) 3836-9223 ou e-mail: licitacao@irapua.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

13.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, Paço Municipal, localizada na Rua Av. Altino Arantes nº122 - Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), após este período serão destruídos.

13.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

13.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II- Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME”, “EPP” ou “MEI”.

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO VII – Modelo referencial de declaração de não vínculo com o órgão licitador

ANEXO VIII – Modelo referencial de declaração de exame do edital

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XI – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

13.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 3.779/15 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

13.9. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.10. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

13.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

13.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urupês do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 09 de Julho de 2020.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA
Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO I - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020**, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME”, “EPP” ou “MEI”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020**, bem como de seus anexos e que, assim s endo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônia por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que o edital e seus anexos foram examinados pelo interessado concordando integralmente com seus conteúdos e submetemo-nos às todas as exigências estabelecidas nos mesmos.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade de Irapuã, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.158.532/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, brasileiro, casado, empresário, com residência e domicílio na _____, nesta cidade de Irapuã/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, -----

-----, doravante denominada "CONTRATADO(A)", fundamentados nas disposições da do edital do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, TIPO MAIOR OFERTA GLOBAL, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 3.779/15, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição; tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade dos seguintes itens:

- a) processamento da folha de pagamento gerada pelo Município de Irapuã-Sp, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas;
- b) a concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Irapuã, mediante consignação em folha de pagamento;
- c) a cobrança de arrecadação de IPTU e de todos os tributos cobrados e outras receitas recebidas pelas **CONTRATANTE**, mediante utilização de guias de cobrança bancária, desde que as tarifas sejam compatíveis com os valores praticados no mercado financeiro.
- d) Encargo de confecção distribuição pelo correio por conta da empresa através de endereços fornecidos pela própria municipalidade.

1.2. Os serviços bancários contratados, descritos no subitem 1.1. desta Cláusula, serão executado durante o **prazo de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

1.3. O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da **CONTRATADA**, sendo que os documentos de arrecadação deverão ser expedidos observando os padrões FEBRABAN.

1.4. Fica designada pela **CONTRATADA** a Agência nº ---, localizada na ----, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento às **CONTRATANTE**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANDA** neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste Contrato, realizando o pagamento do preço contratado, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do ANEXO VI do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020.

2.2. Das Obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1. A contratada deverá instalar Posto de Atendimento Bancário (PAB) no município de Irapuã, caso não tenha agência bancária nesta municipalidade; Podendo ser utilizado espaço público cedido a título de concessão de uso gratuito ou a critério da contratada em local que melhor lhe convier, nesta ultima opção à suas expensas.

2.2.1.1. **Implantar o Posto de Atendimento Bancário (PAB) até o dia ____ de _____ de 2020**, para que as atividades possam ter início no dia ____ de _____ de 2020.

2.2.2. Manter o atendimento aos servidores da **CONTRATANTE** durante a vigência contratual;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

2.2.3. Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a **CONTRATANTE** disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

2.2.4. Operacionalizar os procedimentos previstos no Anexo XI do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020 - PROCESSO N° ____/2020, com a participação da **CONTRATANTE**;

2.2.5. Abrir em nome de cada um dos servidores da **CONTRATANTE**, uma conta corrente, para o recebimento dos créditos junto à **CONTRATADA**, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;

2.2.6. A **CONTRATADA** não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, relativa a serviços bancários para a própria **CONTRATANTE** para processamento dos créditos dos salários de seus servidores;

2.2.7. Realizar os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste **CONTRATO**.

2.3 Das obrigações da **CONTRATANTE**:

2.3.1. Efetuar os pagamentos dos salários dos servidores, decorrentes da folha de pagamento mensal, através de crédito em conta corrente individual aberta em nome destes;

2.3.2. Considerando os serviços de caráter exclusivo mencionado no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** se compromete a até o dia ____ de _____ de 2020 promover a definitiva e completa transferência para a **CONTRATADA** dos serviços que, na data da assinatura deste **CONTRATO**, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em contrato específico os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes;

2.3.3. As **CONTRATANTE** assumem integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CONTRATADA**.

2.3.4. A **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de instalar unidades (Agências, e ou, PAB - Posto de Atendimento Bancário e máquinas de autoatendimento) em espaços próprios caso não possua agência nesta municipalidade, mediante celebração de contrato específico de concessão de uso;

a) Poderá ser disponibilizado espaço no pela municipalidade, sem ônus de locação para a **CONTRATADA** durante a vigência deste **CONTRATO**, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (**PAB**), conforme Cláusula Sétima deste Contrato, sendo que as despesas com adaptações, água, luz, telefone e demais encargos, correrão por conta da **CONTRATADA**;

2.3.5. A **CONTRATANTE** se compromete a não permitir a substituição das unidades da **CONTRATADA** que venham a ser instaladas em áreas por ela ou por seus órgãos cedidas, por unidades de outras instituições financeiras, durante a vigência do presente Contrato;

2.3.6. A **CONTRATANTE** manterá junto à **CONTRATADA**, com exclusividade, a cobrança de arrecadação de IPTU e de outras modalidades de arrecadação durante a vigência deste **CONTRATO**, sendo que as despesas para a confecção e postagem via correios dos carnês e/ou assemelhados serão arcadas no todo pela **CONTRATADA**, estando o valor a ser pago pela **CONTRATADA** definido previamente no presente **CONTRATO**, nos termos da Cláusula Quinta em seu subitem 5.1.2, podendo haver patrocínio por empresas a critério da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** pelo direito de exploração dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a importância total líquida de R\$ ----- (-----), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na **CONTRATADA**, indicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As Receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais, para o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

5.1. A **CONTRATANTE** deverá remunerar a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, da seguinte forma:

5.1.1. A **CONTRATADA** isentará a **CONTRATANTE** da cobrança de tarifas decorrentes da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira;

5.1.2. O valor da tarifa dos serviços de cobrança bancária, descrito no subitem 2.3.6, da Cláusula Segunda, não poderá ser superior a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), com reajuste anual de acordo com o Índice Geral de Preços IGP-M/FGV, ou outro que o substitua.

5.2. As despesas com a execução deste instrumento, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA); as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros;

5.3. A remuneração a que se refere o subitem 5.1.2. desta Cláusula, será paga pela **CONTRATANTE** até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de demonstrativo de sua efetivação no período vencido pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses.

6.2. Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de exigir que a **CONTRATADA** continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até noventa 90 (noventa) dias, a fim de evitar a descontinuidade, até o término de nova licitação e contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

7.1. Na hipótese de a contratada não contar com agência bancária instalada no Município, deverá instalar, a **título precário e "não" oneroso**, Posto de Atendimento Bancário (PAB) com no mínimo: 01 (um) Caixas Eletrônicos/Auto Atendimento e 01 (um) Caixas de Atendimento Pessoal, iniciando-se suas atividades no dia de de 2020.

7.1.1. As despesas operacionais mensais de água, energia elétrica e telefone serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. Pelas benfeitorias realizadas, pela **CONTRATADA**, nas dependências acima mencionadas, no Município de Irapuã, não haverá, em nenhuma hipótese, ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, assim como as abaixo especificadas.

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

8.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;

8.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitem acima.

8.2. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.

8.4. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da **CONTRATADA** e quando aceitos, sejam justificados.

8.5. Na hipótese de aplicação de multa imposta pelas **CONTRATANTE**, é assegurado ao Município e a SAEV, o direito de optar pela dedução do crédito a ser recebido pela **CONTRATADA** ou se não tiver, inscrever na Dívida Ativa do Município e da Autarquia Municipal.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

8.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

9.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato;

9.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

9.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução deste contrato.

9.1.4. Não observar qualquer prazo estabelecido neste **CONTRATO**;

9.1.5. Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos;

9.1.6. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este **CONTRATO** ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à **CONTRATADA** assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações).

9.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

9.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução nº 3424, de 21 de dezembro de 2006 do BACEN e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020 e Anexos, proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. Considerando-se a forma de pagamento, dispensa-se a prestação de garantia, prevista no Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

12.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo, esta, outrossim por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As **CONTRATANTE** exercerão fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

13.2. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO

Para acompanhamento da execução contratual, fica designado(a) como gestor(a) deste contrato o(a) Sr.(a) --
-----portador do RG nº -----SSP/SP e do CPF nº ----- ocupante do cargo de
XXXXXXX.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

14.1 - As partes CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca da Cidade de Urupês/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Irapuã, -- de ---- de 2020.

PELA CONTRATANTE:

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **Contratação de instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade.**

ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso no processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesses, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüentemente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ORÇÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO XI TERMO REFERENCIAL

1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade dos seguintes itens:

- a) processamento da folha de pagamento gerada pelo Município de Irapuã-Sp, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas;
- b) a concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Irapuã, mediante consignação em folha de pagamento;
- c) a cobrança de arrecadação de IPTU e de todos os tributos cobrados e outras receitas recebidas pelas **CONTRATANTE**, mediante utilização de guias de cobrança bancária, desde que as tarifas sejam compatíveis com os valores praticados no mercado financeiro.
- d) Encargo de confecção distribuição pelo correio por conta da empresa através de endereços fornecidos pela própria municipalidade.

1.2. O objeto contratual mencionado no subitem 1.1 desta Cláusula deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) meses.

1.3. O CONTRATO oriundo desta licitação terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da CONTRATADA.

1.4. O presente CERTAME é composto de um item único, conforme especificações mínimas definidas neste ANEXO.

1.5. O valor inicial mínimo da proposta será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

1.6. O valor da tarifa dos serviços de cobrança bancária, descrito no subitem 2.3.6, da Cláusula Segunda, não poderá ser superior a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), com reajuste anual de acordo com o Índice Geral de Preços IGP-M/FGV, ou outro que o substitua.

1.7. Os pagamentos ao funcionalismo da CONTRATANTE serão concentrados na CONTRATADA, vencedora deste certame, autorizada pelo Banco Central do Brasil e, respectivamente, geridos pelas CONTRATANTE, detalhados na conformidade deste Anexo.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DAS CONTRATANTE:

2.1. A CONTRATANTE manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento dos seus servidores;

2.1.1. SERVIDORES são todos os funcionários ativos, inativos e pensionistas vinculados à CONTRATANTE, que, com base no mês de Junho/2020, totalizam **318 (trezentos e dezoito)**

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES DAS CONTRATANTE:

3.1. O pagamento dos servidores, inclusive 13º (décimo terceiro), será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DAS CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento dos servidores das CONTRATANTE, considerando a totalidade dos servidores.

4.2. A CONTRATADA disponibilizará para as CONTRATANTE, por meio do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente, antes do repasse às contas correntes dos servidores para possíveis correções.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTOS AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:

5.1. O Pagamento ao funcionalismo da CONTRATANTE será efetuado através de crédito em conta corrente, conforme dispõe a legislação e normativos em vigor.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATADA manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores, que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.
- 6.2. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores, a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA, através de transferências em meio magnético, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, em compatibilidade com o programa de folha de pagamento existente nas CONTRATANTE;

7. INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS - PAB

- 7.1. A licitante vencedora deverá instalar, caso não tenha agência bancaria na municipalidade, a título precário e "não" oneroso, Posto de Atendimento Bancário (PAB), com no mínimo: 01 (um) Caixa Eletrônico/Auto Atendimento e 01 (um) Caixa de Atendimento Pessoal, iniciando-se as atividades no dia ____ de _____ de 2020. 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
- 7.1.1. Pelas benfeitorias realizadas, pela licitante vencedora, não haverá, em nenhuma hipótese, ressarcimento.
- 7.1.2. As despesas operacionais mensais de água, energia elétrica, telefone e taxas/tarifas afins serão de responsabilidade da Licitante vencedora.

8. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATANTE deverá remunerar a CONTRATADA, pela prestação dos serviços deste CERTAME, da seguinte forma:
- 8.1.1. O valor da tarifa dos serviços de cobrança bancária, descrito no subitem 1.1.1.3 deste ANEXO, não poderá ser superior a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), com reajuste anual de acordo com o Índice Geral de Preços IGP-M/FGV, ou outro que o substitua.
- 8.1.2. As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, autorizadas na Lei orçamentária Anual (LOA); as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios

9. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 9.1. Dados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores do MUNICÍPIO DE IRAPUÃ:

FAIXA SALARIAL* (R\$)	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
1- Essencial de 00,00 a 750,00	14
2 - Especial de 751,00 a 3.000,00	291
3 - Preferencial de 3001,00 a 7.000,00	11
4 - Personalizado acima 7.000,00	2
Totalizando 318 servidores , com base no quadro funcional do mês de junho/2020	

(*) Na tabela, foi considerado o valor bruto dos vencimentos em junho/2020.

- 9.1.1. Total bruto aproximado da folha de pagamento de Julho/2019 a Junho/2020 mais 13º (férias já estão inclusos nos valores mensais):

MESES	TOTAL BRUTO (R\$)
Julho	753.840,35
Agosto	770.961,59
Setembro	789.283,56
Outubro	801.557,87
Novembro	789.813,04
Dezembro	736.450,50
Janeiro	709.165,46
Fevereiro	794.908,53
Março	817.852,20
Abril	787.444,80
Maior	771.757,70
Junho	769.675,59
13º Salário	663.962,91



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

10. Após a assinatura do termo de contrato entre a Prefeitura Municipal de Irapuã e a Instituição Financeira contratada, será realizada reunião entre as partes, onde serão definidos e esclarecidos, entre outros pontos, os seguintes:

- a) os procedimentos operacionais da folha de pagamento;
- b) a rotina operacional do sistema de pagamento;
- c) a forma como será realizada a transmissão eletrônica de dados;
- d) os procedimentos específicos para abertura da conta corrente e emissão do cartão magnético e revalidação de senhas para os servidores públicos municipais;
- e) os procedimentos específicos do depósito em conta corrente;
- f) procedimentos para realização de concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Irapuã, mediante consignação em folha de pagamento.

Prefeitura do Município de Irapuã, 09 de Julho de 2020.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 - PROCESSO N° 038/2020

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Contato:	
Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____ de _____ de 2020.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Irapuã e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos desta, preferencialmente pelo fax: (17) 3556-1300/3556-1600 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@Irapuã.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Irapuã da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.